**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras**

**Chamamento Público nº 001/2024**

**Processo nº 410/2024**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, por meio da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, torna pública a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para recebimento de manifestação de interesse por parte dos proprietários de imóveis rurais localizado no município de Sete Barras/SP, para participação no Projeto de Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras, com vista ao recebimento de implantação de Unidade de Saneamento Individual.

**Para pleitearem a habilitação, os interessados deverão protocolar, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Sete Barras**, no endereço Rua José Lopes, nº 35, Centro, a manifestação de interesse, na forma do Anexo I deste Edital, juntamente com os documentos que comprovam as condições de elegibilidade constantes no Item 4, **do dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de julho de 2024**.

**1 – O PROJETO**

O Projeto de Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras tem como objetivo oferecer tecnologia de saneamento rural em áreas remotas com a implantação de Unidades Sanitárias Individuais beneficiando 49 (quarenta e nove) residências familiares, favorecendo a melhoria da saúde e da qualidade de vida com a conservação dos recursos hídricos e diminuição da contaminação dos solos.

Para fins do presente edital são adotados as definições, princípios e diretrizes previstos na Lei federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021 e no Decreto estadual nº 66.549, de 07 de março de 2022.

O presente Edital insere-se no âmbito do Programa Refloresta-SP, coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, regulamentado pelo Decreto nº 66.550, de 07 de março de 2022, no âmbito da “Ação de Fomento de Projetos Municipais para Proteção e Conservação da Vegetação Nativa – 2023”, executado pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB) da SEMIL-SP e com financiamento não reembolsável do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

O objetivo do projeto é o fornecimento de saneamento rural nos imóveis rurais do município com a finalidade de aumentar as práticas sustentáveis, com geração de serviços ambientais relacionados a conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo.

Este chamamento público irá selecionar provedores de serviços ambientais que deverão disponibilizar a área no imóvel rural e permitir a instalação da Unidade de Saneamento Individual, tais ações serão consideradas como os serviços ambientais prestados e ação elegível para o pagamento por serviço ambiental (PSA) na modalidade de prestação de melhorias sociais a comunidades rurais.

**2 – OBJETO DO EDITAL E DEFINIÇÕES**

O presente Edital tem por objeto a seleção de provedores para prestação de Serviços Ambientais com a finalidade de aumentar as práticas sustentáveis nos imóveis rurais do município, com geração de serviços ambientais relacionados a conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo por meio da promoção de saneamento rural com a implantação de 49 Unidades de Saneamento Individual.

Serão selecionadas por meio deste Edital, propriedades com áreas aptas a receberem a implantação de Unidades de Saneamento Individual desde que atendam as condições de elegibilidade prevista no item 4.

**3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência geográfica deste edital compreende o bairro Mamparra do município de Sete Barras e arredores.

Para seleção dos provedores, serão priorizados aqueles localizados no bairro Mamparra e arredores, pois encontram-se na área prioritária, pois o local de escolha da implantação do presente empreendimento levou em consideração as características socioeconômicas dos moradores, em sua maioria, de baixa renda e com um forte apelo social. Espera-se proporcionar melhores condições sanitárias conservando os recursos hídricos e evitando a contaminação do solo e, consequentemente melhorar os indicadores sociais, ambientais e de saúde pública.

**4 – REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar a Manifestação de interesse, na forma do Anexo I, no prazo e local estipulados no item 6 – Prazo e Cronograma.

São considerados elegíveis para participação no Projeto os/as proprietários/as, possuidores/as ou arrendatários/as de imóveis rurais (pessoa física ou jurídica) que atendam aos seguintes requisitos:

a) Localização parcial ou total do imóvel na área de abrangência indicada no item 3 deste Edital;

b) Ocupação regular do imóvel, comprovada pela apresentação de documento(s) que comprove(m) propriedade ou posse mansa e pacífica, conforme descrito no Anexo II - Relação de documentos;

c) Comprovação de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

d) Não ter nas áreas indicadas para implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual embargos pelos órgãos do SISNAMA, conforme disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

e) Inexistência de pendências no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008 e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008;

f) Adimplência em relação a termos de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, caso existente.

As características elencadas neste item deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem entregues juntamente com a Manifestação de Interesse, conforme Anexo II - Relação de documentos.

Se houver uma demanda de interessados superior ao limite estabelecido no Item 2 deste Edital, será aplicado os seguintes critérios de priorização:

a) Imóvel rural localizado no bairro Mamparra

b) Maior número de crianças na residência

c) Maior número de idosos (+60 anos) na residência.

d) Renda média dos residentes do imóvel inferior a 1 salário mínimo

**5 – EXECUÇÃO DO PROJETO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS**

A implementação do Projeto será realizada pela prefeitura, considerando-se que os serviços ambientais prestados estão relacionados à conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo.

A avaliação dos serviços ambientais será realizada por meio de vistorias e por outros meios julgados apropriados pela Prefeitura.

Serão observadas as seguintes etapas de avaliação dos serviços ambientais prestados:

a) Avaliação inicial dos imóveis rurais participantes, para a definir a área no imóvel rural que permita a implantação da Unidade de Saneamento Individual e elaborar o Projeto Executivo que obrigatoriamente será parte integrante do Contrato/Termo de Compromisso firmado entre PREFEITURA e PROVEDOR;

b) Avaliação da área indicada no imóvel rural para a implantação da Unidade de Saneamento Individual – USI referente a manutenção das condições adequadas do local;

c) Os prazos das avaliações e implementação da USI poderão ser modificados diante da necessidade decorrente de imprevistos ou a critério da Prefeitura, após a avaliação inicial ou até que cesse o Contrato pactuado.

A Prefeitura contará com equipe contratada para implantação das Unidades de Saneamento Individual nos imóveis rurais selecionados.

**6 – PRAZOS E CRONOGRAMA**

**O prazo para manifestação de interesse no Projeto tem início no dia 01 de julho de 2024 e término no dia 31 de julho de 2024** e deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no endereço Rua José Lopes, nº 35, Centro, neste município.

Análise de eventuais recursos e republicação da relação de provedores, se for o caso, será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do fim do prazo para recebimento dos recursos.

Os interessados selecionados serão contatados para definição da área no imóvel rural para implantação da Unidade de Saneamento Individual e a elaboração do Projeto Executivo. O contato com os tais provedores seguirá a ordem de classificação deste processo de seleção.

Após a elaboração e validação do Projeto Executivo, os provedores selecionados serão convocados para a assinatura do contrato/termo de compromisso com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Tais contratos/termos de compromisso serão celebrados entre a PREFEITURA e os PROVEDORES selecionados por meio desta Chamada Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passíveis de renovação por igual período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapas** | **Data de início** | **Data de término** |
| Manifestação de interesse | **01/07/2024** | **31/07/2024** |
| Processo de seleção | **02/07/2024** | **16/08/2024** |
| Divulgação dos provedores selecionados\* | **12/07/2024** | **16/08/2024** |
| Envio de recursos | **12/07/2024** | **16/08/2024** |
| Avaliação de recursos | **15/07/2024** | **21/08/2024** |
| Divulgação da seleção após recursos | **17/07/2024** | **23/08/2024** |
| Visita para definição das áreas de implantação das USIs | **Conforme realização dos cadastros** |
| Assinatura dos contratos/termos de compromisso | **02/07/2024** | **31/08/2024** |
| Implementação das USIs | **Conforme liberação do recurso pela FECOP** |
| Término dos contratos/termos de compromisso | **Conforme conclusão de cada obra** |

\*A documentação será analisada previamente pela equipe da prefeitura, caso aprovada, será enviada para aprovação da FECOP. A divulgação dos provedores selecionados será realizada conforme a resposta de aprovação obtida pela FECOP.

**7 – PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

O Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras tem como modalidade pagamento por serviço ambiental a prestação de melhorias sociais a comunidades rurais com oferecimento de serviços de implantação de Unidades de Saneamento Individuais, em concordância com a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA, instituída pelo Decreto Estadual Decreto estadual nº 66.549, de 07 de março de 2022. Cabe destacar que nesta modalidade de pagamento **não há repasses pecuniários para os provedores de serviços ambientais selecionados.**

O valor de cada Unidade de Saneamento Individual é de R$ 10.152,84 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando que cada Unidade de Saneamento Individual – USI atende a 06 pessoas por residência. A quantidade de USI por imóvel rural será definida de acordo com seguintes critérios:

* Quantidade de residência presentes no imóvel rural
* Quantidade de moradores em cada residência

De acordo com as informações acima, serão definidas a(s) área(s) no imóvel rural para instalação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual e a elaboração do Projeto Executivo.

**8 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

Encerrado o prazo para recebimento das Manifestações de Interesse, a Prefeitura avaliará a validade dos documentos apresentados.

Os interessados com documentos válidos terão suas informações, enviadas para Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da SEMIL-SP que avaliarão a inexistência ou pendências quanto aos Autos de Infração Ambiental - AIA e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e ação civil pública instaurada em decorrência de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após análise dos documentos pela CFB/SEMIL-SP, à Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos. da Prefeitura Municipal de Sete Barras providenciará a publicação da lista de classificação das propriedades no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições para a adesão ao Projeto, estabelecidos no Item 4 deste Edital;

b) O não atendimento à convocação nos prazos estipulados no item 6;

c) a não aceitação do contrato/termo de compromisso que caracterizará a desistência do interessado.

d) As propriedades consideradas inaptas pela CFB/SEMIL-SP referente aos Autos de Infração Ambiental - AIA e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e ação civil pública instaurada em decorrência de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

**9 – CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**

Os contratos/termos de compromisso serão celebrados voluntariamente entre os provedores de serviços ambientais e a Prefeitura, nos termos da minuta que constitui o Anexo III - Minuta de Contrato/Termo de Compromisso deste Edital.

Os Projetos Executivos constituirão parte integrante dos contratos/termos de compromisso.

Não poderão ser incluídas nos Projetos Executivos áreas com pendências de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental ou sobre as quais incidam obrigações estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental ou Termos de Ajustamento de Conduta firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista.

Os Projetos Executivos não poderão ser incompatíveis com os regramentos de uso e cobertura do solo previstos em lei.

**10 – MONITORAMENTO**

A execução do Projeto Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras será monitorada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos e acompanhada pela SEMIL/SP.

O objetivo do monitoramento é verificar as condições da área definida para a implementação da Unidade de Saneamento Individual, de acordo com termo de compromisso firmado com o provedor.

Mediante prévio contato com o provedor, será feito a visita ao imóvel rural, para implementação da Unidade de Saneamento Individual conforme definido no contrato/termo de compromisso firmado.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os provedores selecionados para adesão ao Projeto Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras serão comunicados e convocados para a assinatura do Contrato/Termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Sete Barras.

O não atendimento à convocação pelo interessado no prazo de 15 dias úteis contados de seu recebimento, caracterizará a desistência.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de provedores, poderão ser obtidos diretamente na sede da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, no endereço Rua José Lopes, nº 35, Centro, neste município ou por telefone (13) 3872-5500.

Sete Barras, 26 de Junho de 2024.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

|  |
| --- |
| **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** |
| **Pessoa Física** |
| Nome completo |  |
| RG |  | CPF |  |
|  |
| **Pessoa Jurídica** |
| Razão Social |  |
| CNPJ |  |
| **Representante Legal** |  |
| Nome completo |  |
| RG |  | CPF |  |
|  |
| **Dados Gerais** |  |
| Endereço de correspondência |  |
| Município |  |
| Telefone 1 |  | Telefone 2 |  |
| e-mail |  |  |  |
| Relação do provedor com o imóvel rural | Proprietário ( ) | Posseiro ( )  | Arrendatário ( )  |
| **Dados do Imóvel Rural** |  |
| Endereço |  |
| Bairro |  |
| Município |  |
| Nº do CAR |  |
| Nº matrícula do imóvel (se houver): |  |
| Número de residências no imóvel rural: |  |
| Número total de moradores |  | Número de moradores por residência |  |

Estou ciente dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024** do Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras e manifesto interesse no Projeto com fins ao recebimento do PSA - Pagamento por Serviços Ambientais nos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do interessado

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Orientações gerais:** Número de inscrição do imóvel no CAR. A emitir o demonstrativo de inscrição do imóvel rural no SICAR, deve ser acessado por meio do link <https://car.agricultura.sp.gov.br/#/consultar>, inserindo o número do CAR federal e gerar a versão para impressão em pdf que deverá ser juntado aos documentos.

Documentação **referente ao Imóvel Rural:** para fins de comprovação do uso ou ocupação regular do imóvel e adequação em relação à legislação ambiental, conforme prevê o Decreto Estadual 66.549/2022, artigo 11, considerando a relação entre provedor e imóvel rural.

* 1. **Proprietário:** Certidão do Registro de Imóveis
	2. **Posseiro:**
		1. comprovar posse mansa e pacífica há pelo menos cinco anos apresentando **pelo menos** um dos seguintes documentos:
			1. Compromisso de compra e venda registrado em cartório;
			2. Cópia da Declaração ou de comprovante de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR em nome do interessado, de seu cônjuge ou dos seus pais;
			3. Declaração de Posse, confirmada por agente público, da Prefeitura Municipal ou de órgão estadual com atuação no município, atestando que o interessado ocupa o imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos de forma mansa e pacífica (**DECLARAÇÃO 1**)

* + - 1. Se a área tiver mais proprietários/possuidores apresentar anuência dos demais proprietários para participar da seleção e assumir os compromissos da contrapartida por meio de Declaração (**DECLARAÇÃO 2**)
	1. **Arrendatário**

Para os arrendatários deve ser exigido os documentos que comprovem a regularidade do proprietário ou posseiro com o imóvel rural (itens a ou b) e é necessário apresentar:

* + 1. Contrato de arrendamento
		2. Anuência do proprietário

**DECLARAÇÃO 1**

**DECLARAÇÃO DE POSSE CONFIRMADA POR AGENTE PÚBLICO**

Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Sete barras, nº 001/2024

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de

São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupando esta área desde o ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante (\*) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Confirmação por agente público

Confirmo a informação de que o declarante ocupa o imóvel indicado.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO 2**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CO-PROPRIETÁRIOS OU CO-POSSUIDORES DO IMÓVEL**

Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Sete barras, nº 001/2024

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)

do RG nº - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na qualidade de coproprietário(a) (  ) ou de posseiro (  ), DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Prefeitura de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ o **contrato/termo de compromisso** no âmbito do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do coproprietário responsável (\*)

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO 3.1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TERMO(S) DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA OU**

**DE COMPROMISSO(S) FIRMADO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985 E Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Sete barras, nº 001/2024

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, proprietário (  ) possuidor (  ) arrendatário (  ) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possuo termo(s) de ajustamento de conduta ou de compromisso(s) firmado com os órgãos competentes com base nas Leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante (\*)

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO 3.2**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA TERMO(S) DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA OU**

**DE COMPROMISSO(S) FIRMADO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985 E Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, proprietário (  ) possuidor (  ) arrendatário (  ) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que estou adimplente em relação a termo(s) de ajustamento de conduta ou de compromisso(s) firmado com os órgãos competentes com base nas Leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante (\*)

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO 4**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE A ÁREAS EMBARGADAS PELOS ÓRGÃOS DO SISNAMA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, proprietário (  ) possuidor (   ) arrendatário (  ) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, não ter áreas embargadas, no(s) local(is) indicados por mim para de implantação das Unidade(s) de Saneamento Individual, pelos órgãos do SISNAMA, conforme disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante (\*)

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A (nome da Prefeitura), inscrita sob CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à (endereço completo de sede desta instituição, com CEP e município), representada legalmente pelo (colocar o nome do representante legal da Prefeitura), doravante denominada PREFEITURA, e, do outro lado, o(a) Sr./Sra. (colocar nome do proprietário, arrendatário ou posseiro), RG/CNPJ nº (do proprietário, arrendatário ou posseiro) do imóvel rural (colocar nome do imóvel), localizado à (endereço completo do imóvel, com CEP e município) e registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SiCAR/SP, sob nº CAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado PROVEDOR, concordam em celebrar o presente Termo de compromisso, mediante condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA ‐ DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a implantação de XXX Unidade(s) de Saneamento Individual, pela PREFEITURA, no imóvel rural denominado (nome da propriedade), acima qualificada, com recursos de financiamento não reembolsável do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP em atendimento à “Ação de fomento de projeto municipais para proteção e conservação da vegetação nativa – 2023"objeto da Portaria CFB 03/2023, em conformidade com o Projeto Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras aprovado pelo Agente Técnico do FECOP, com a Especificação Técnica da Unidade de Saneamento Individual e Projeto Executivo referente a implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual no referido imóvel rural, os quais são anexos do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO PROPRIETÁRIO, ARRENDATÁRIO OU POSSEIRO:**

O/a Sr./Sra (nome do provedor), (proprietário, arrendatário ou posseiro) do imóvel rural objeto da implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual, qualificada na cláusula primeira e conforme Projeto Executivo em anexo, compromete‐se a:

1. Disponibilizar a(s) área(s) para implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual nos termos do Projeto qualificado na cláusula primeira.
2. Permitir e facilitar o acesso à(s) área(s) para preparo da(s) área(s) para implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual;
3. Zelar pela área escolhida durante a implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual(is) e realizar o seu uso adequado;
4. Permitir colocação de placa com identificação do Projeto Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras;
5. Comunicar de imediato à PREFEITURA, em caso de ocorrência, durante a vigência deste termo, a venda da propriedade/posse, o falecimento do proprietário, arrendatário ou possuidor do imóvel, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, ou qualquer fato que possa comprometer a implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual(is) objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA PREFEITURA**

1. Prestar apoio técnico ao PROVEDOR para definir a(s) área(s) para implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual;
2. Elaborar Projeto Executivo em conformidade com as definições e condições de implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual e recomendações do fabricante, quando couber;
3. Implantar a(s) Unidade(s) de Saneamento Individual conforme Projeto Executivo;
4. Praticar, dentro de suas atribuições, todos os atos necessários para a perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
5. Informar ao PROVEDORquanto a existência de impedimento, cancelamento ou suspensão da implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual(is).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência compatível com o Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras considerando possíveis alterações decorrentes de prorrogações de prazo concedidas pelo Agente Técnico, conforme previsto na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

1. Em razão do cancelamento do Projeto Fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais – USIs no Bairro Mamparra de Sete Barras, qualificado na cláusula primeira, junto ao FECOP.
2. Por comunicação expressa, com antecedência de 15 dias por desinteresse do PROVEDOR em dar continuidade às atividades para a implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual.
3. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como configuram caso fortuito e/ou força maior, em termos do artigo 393 do Código Civil;
4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca (nome da Comarca) para dirimir as questões oriundas deste Termo de Compromisso, incluindo não cumprimento de suas cláusulas por qualquer uma das partes.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O PROVEDOR declara que:

Tem pleno conhecimento do Projeto Executivo referido neste termo,

1. Tem ciência de que o cumprimento das obrigações ora assumidas é de relevante interesse ambiental,
2. Tem ciência de que não haverá transferência de recursos humanos e/ou financeiros entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

(Localidade), ........ de ............................. de ..............

Proprietário Representante da Prefeitura

**Nome do Proprietário Nome do Representante**

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura proprietário Assinatura do representante da Prefeitura

Testemunha 1 Testemunha 2

**Nome Testemunha 1 Nome Testemunha 2**

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Testemunha 1 Assinatura Testemunha 2

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE SANEAMENTO INDIVIDUAL**

[descrever a especificação técnica conforme contrato com a empresa contratada]

**PROJETO EXECUTIVO**

1. Croqui com a indicação da localização geográfica, da implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual, indicada por, ao menos, um par de coordenadas geográficas.



**Quantidade de Unidade(s) de Saneamento Individual:**

**Coordenadas Geográficas da USI:**

**Valor unitário da Unidade de Saneamento Individual:**

**Valor total da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual:**

**Prazo de execução:**

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**Técnico Responsável:**

**Assinatura do Técnico Responsável:**

**Eu, (nome do provedor), estou ciente e de acordo com o projeto executivo acima.**

**Assinatura do provedor:**

**Anexo** (fotos da propriedade e do local de instalação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual